



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 060/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, através da Pregoeira designado pelo **Decreto n.º 034/2019, de 22 de fevereiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo “Menor Preço” por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 052/2014 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1.

DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
- 1.1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste edital.
- 1.1.2. As especificações dos produtos, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

2.

DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 2.1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 08 de outubro de 2019, às 08:00 hs horário oficial de Mato Grosso do Sul, na sala de reunião de Licitação**, localizada a Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.º 910 – Bloco A, Santa Rita do Pardo-MS.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

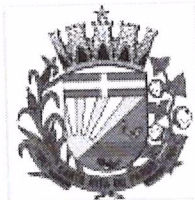
documentação, constante deste edital e seus anexos.

- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

4.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 4.2. Deverá ser reservado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido objeto, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, conforme determina a legislação vigente.
- 4.3. Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.
- A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando a Pregoeira o exigir;
 - A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
 - A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
 - A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.4. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (*Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14*).

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Santa Rita do Pardo-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
 - III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
 - IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.5. Serão aplicados ainda as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5.

DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Durante a fase de credenciamento da sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade-RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante.
- 5.2. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
 - 5.2.1. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 5.3. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.**
- 5.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes **devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação e a de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.**
- 5.5. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.
- 5.6. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá

no



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

5.7. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros não credenciados, desde que os envelopes de "Proposta" e "Documentação" sejam entregues simultaneamente, junto as declarações exigidas nos subitens "6.1.3.", "6.1.4." e no caso de licitante que se enquadre como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também a documentação exigida no subitem "4.3." deste edital.

6. **DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

6.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:

6.1.1. **Comprovação dos poderes de representação**, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados, observado o seguinte:

I. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.1.2. **Credenciamento;**

6.1.3. **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório;**

6.1.4. **Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

OBS.:

1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.
2. A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

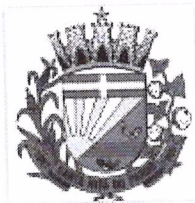
da Pregoeira, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.

DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.1. O processamento do Pregão será coordenado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009.
- 7.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Credenciamento dos interessados;
 - II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
 - IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - V. A abertura dos envelopes da documentação da(s) empresa(s) classificada(s);
 - VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
 - VII. A elaboração de ata;
 - VIII. O recebimento, o exame e a decisão de retratação sobre recursos, bem como o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- 7.2.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.2. A Pregoeira poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 7.3. **PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7.3.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda, à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s) o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e de documentação.
- 7.3.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.4. A Pregoeira verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o

40



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

- 7.3.5. A partir desse momento a Pregoeira dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.
- 7.4. **SEGUNDA FASE: ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**
- 7.4.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.
- 7.4.2. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4.3. A Pregoeira passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4.4. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, A Pregoeira selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
 - II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.4.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.4.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.4.3. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no subitem anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando- a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.4.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.4.4.5. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptos a formularem os lances.
- 7.4.5. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado.
- 7.4.6. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.
- 7.4.6.1. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 7.4.7. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 7.4.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.4.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame.
- 7.4.11. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 7.4.12. Durante a etapa de lances verbais, A Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 7.4.13. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.4.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.4.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.
- 7.4.16. Caberá ainda a Pregoeira, verificar e comunicar a todas as licitantes que existe ao menos um licitante que dispõe dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se assim os critérios e benefícios dispostos na referida lei.
- 7.4.17. Após cumpridas as exigências previstas no subitem anterior e sendo a proposta da primeira classificada aceita, A Pregoeira dará por encerrada a fase competitiva, iniciando-se em sequência a fase de habilitação.
- 7.5. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**
- 7.5.1. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e após cumpridas todas as exigências e privilégios editalícios previstos, A Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.
- 7.5.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.
- 7.5.3. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.
- 7.5.4. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.5.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 7.5.6. A Pregoeira se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 7.5.7. Poderá A Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Santa Rita do Pardo-MS, devendo também, se necessário for, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 7.5.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, A Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.
- 7.5.9. Após a fase de habilitação, será assegurada, às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.
- 7.5.10. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, A Pregoeira poderá ainda nessa etapa negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.5.11. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.
- 7.5.12. Obedecidas todas as exigências do edital, não havendo intenção de interpor recursos, A Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor do certame e encaminhará o processo para homologação.
- 7.5.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela a Pregoeira e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.5.14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 7.5.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Departamento de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

8.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.

A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

Pregão Presencial n.º 060/2019

(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

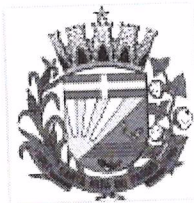
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

Pregão Presencial n.º 060/2019

(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

8.2. **Dos envelopes**

8.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

- 8.2.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.2.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.2.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.3. Da documentação

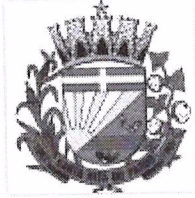
- 8.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item "10." do edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.
- 8.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item "10." do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.
- 8.3.3. Ao apresentar os envelopes de "Proposta" e "Documentação" a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.
- 8.3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
- 8.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.3.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.
- 8.3.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 8.3.8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Pregoeira como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.3.9. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

8.4. Quanto às autenticações

- 8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Em decorrência do alto fluxo de procedimentos administrativos e visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a autenticação dos documentos para habilitação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio do Pregão, seja feita pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, no período das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).

8.5. Confirmação de certidões via "Internet"

- 8.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela "Internet", A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 8.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso A Pregoeira assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "Internet" ou perante o



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

órgão emissor.

- 8.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.6. **Documentos matriz/filial**
- 8.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.
- 8.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.
- 8.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.
- 8.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

9.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

9.1.

Proposta de Preços

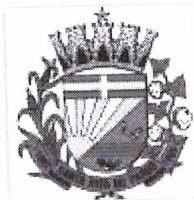
9.1.1.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- II. Discriminação completa dos produtos, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexos I e III do edital);
- III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
- V. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).
- VI. **Certificado da ANVISA de Medicamentos comum**, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos;
- VII. **Certificado da ANVISA de Medicamentos Especiais**, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos controlados.

9.1.2.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

- 9.1.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.
- 9.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 9.1.6. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.
- 9.1.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.
- 9.1.8. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 9.1.9. A Pregoeira poderá, no interesse do Município de Santa Rita do Pardo-MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 9.1.10. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 9.1.11. A Proposta de Preço deverá ser preenchida, **(em meio magnético, conforme trata o inciso I infra)**, (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.
- I. A empresa deverá elaborar a Proposta de Preços através da Planilha de Preenchimento de Propostas de Preços, que é obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, que poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br ou baixada através do site do portal da transparência <http://www.santaritadopardo.ms.gov.br/>, (orientamos que o licitante não faça nenhuma alteração em nenhuma das colunas da planilha, para não desconfigurar o arquivo.)
- II. Recebido o arquivo, a empresa deverá fazer corretamente o preenchimento da proposta de preços sem alterar linhas e colunas da planilha para a geração do arquivo eletrônico, o qual será apresentado em meio magnético no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.
- 9.1.11.1. A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.
- 9.1.12. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.
- 9.1.13. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

- I. O preço proposto é irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- II. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final e caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- III. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços - Unitário Máximo (Anexo II do edital) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;
- IV. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
- V. Entregará os produtos em total conformidade com as especificações da proposta de preços e apresentada.

9.2. Declarações

9.2.1. A licitante deverá "obrigatoriamente" - sob pena de desclassificação - anexar junto à Proposta de Preços, acondicionadas no Envelope n.º 01, as seguintes declarações:

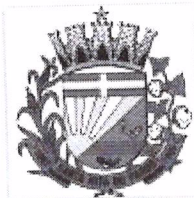
- I. **Declaração expressa da licitante**, de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- II. **Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual.**

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentação Relativa à Regularidade Jurídica

- 10.1.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, caso se trate de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos comprobatórios das eleições de seus administradores;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada do documento comprobatório da diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, caso a atividade exija, Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente;
- 10.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- 10.1.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007, em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

OBS.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

10.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

I. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;

II. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

10.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

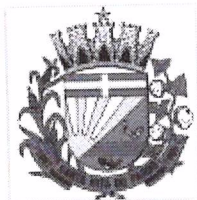
I. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);

II. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

III. **Alvará Sanitário (ou licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributos.

MP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 10.2.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>)
- 10.2.7. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://webp.caixa.gov.br/empresa/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- 10.2.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao/>)
- 10.2.9 **Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia, com a qualificação do Responsável Técnico;**
- 10.3. **Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira**
- 10.3.1. **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- 10.3.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço dever conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;
- 10.4. **Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:**
- 10.4.1. **Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 10.4.2. **Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores** (nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

11.

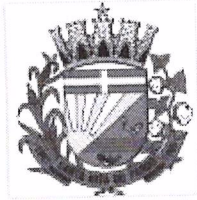
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 11.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.
- 11.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de “MENOR PREÇO” por Item.
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 11.5. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.
- 11.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 11.7. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11.7.1. Com base na classificação das propostas, a Pregoeira verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 11.7.2. Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
- I. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pela Pregoeira para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
 - II. Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
 - III. Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
 - IV. Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;
 - VI. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.
- 11.7.2.1. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.

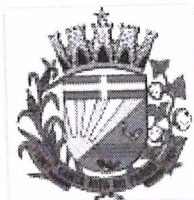
ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.
- 12.2. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de produtos de qualidade superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 12.3. A Pregoeira consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento.
- 12.4. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. A Pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei o cumprimento das exigências para habilitação.
- 12.5. Concluído o procedimento de que trata o subitem anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.
- 12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

13.

DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
- 13.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 13.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, observando-se o disciplinamento do subitem anterior.
- 13.4. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - II. Encerrados os prazos acima, A Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões para fim de exercer o juízo de retratação e em sendo mantida sua decisão,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

o mesmo remeterá o recurso para o Sr. Secretário Municipal solicitante, podendo este solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas da Secretaria competente.

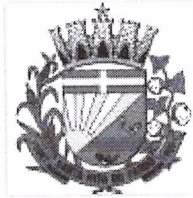
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- 13.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Santa Rita do Pardo-MS em razão de sua ação procrastinatória.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.
- 14.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.
- 14.4. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos da Pregoeira, mediante recurso hierárquico as Secretárias Municipais deste município.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
- 14.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 15.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa.
- 15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 15.5. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Município de Santa Rita do Pardo-MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

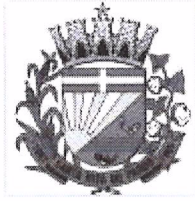
- 15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.8. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita do Pardo-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.
- 16.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. O fornecimento será efetuado mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.
- 16.7. O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.8. O Compromitente fica obrigado a informar o Município de Santa Rita do Pardo-MS, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

17. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6. O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

18. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 18.1. Vide Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos II, IV e V deste edital.

19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

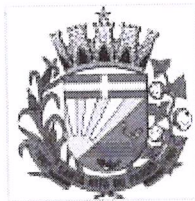
- 19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 19.2. O Município de Santa Rita do Pardo-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 19.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

20. **DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta de Contrato e Termo de Referência (Anexos II, IV e V do edital).

21. **DAS PENALIDADES**

- 21.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

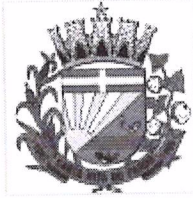
- I. Advertência, por escrito;
 - II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;
 - III. Cancelamento do preço registrado; e
 - IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.

DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- 22.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido a Pregoeira, protocolizado no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo-MS.
- I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal;
- 22.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.
- 22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos

MC



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

reclamação posterior.

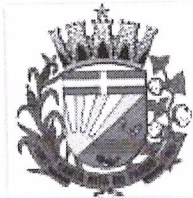
- 22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

23. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 24.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.
- 24.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
- 24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
- 24.6. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.
- 24.8. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Santa Rita do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Pardo-MS.

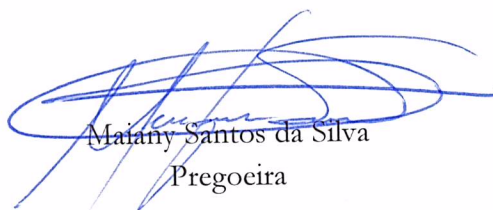
- 24.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 24.12.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita, submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.
- 24.13.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.
- 24.13.1.** Nas licitações em que a Pregoeira utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
- 24.14.** O juízo da cidade de Bataguassu-MS (comarca) tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15.** São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços;
 - ANEXO II – Termo de Referência;
 - ANEXO III – Modelos Sugeridos de Declarações;
 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 24.15.1.** Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.
- 24.15.2.** Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.
- 24.16.** No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Santa Rita do Pardo-MS, 20 de setembro de 2019.



Maiany Santos da Silva
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de medicamentos hospitalar para atender a demanda das UMS Nossa Senhora do Perpetuo socorro.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Aquisição se faz necessária para suprir a necessidade da UMS Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para o período de 12 meses.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS – Bloco Média e Alta complexidade

3.1- AS especificações e quantitativos dos medicamentos a serem adquiridos são:

1	043430 AAS INFANTIL 100 MG	UN 4.000,00
2	002717 ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120 ml	FR 240,00
3	043087 ACETATO DE RETINOL POMADA TUBO 3,5G	UN 20,00
4	043254 ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 GR	UN 50,00
5	005081 ACIDO FÓLICO 5MG.	CP 200,00
6	020893 ADALAT SUB-LINGUAL (NIFEDIPINO) COMPRIMIDO.	UN 300,00
7	020894 ADENOSINA 6MG/2 ML IV AMPOLA 2 ML.	UN 200,00
8	020895 ADRENALINA (EPINEFRINA G/1000 ML) INJ. IM. AMPOLA 1 ML.	UN 800,00
9	020896 AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) 10 ML.	UN 30.500,00
10	020897 AGUA OXIGENADA FRASCO 1 LITRO	UN 46,00
11	043431 ALBENDAZOL 40 MG / ML 10 ML	UN 50,00

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL

SAÚDE
SANTA RITA DO PARDO-MS

12	043255	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UN 50,00
13	020903	ALCOOL 70% FRASCO 1 LITRO	UN 900,00
14	003471	ALCOOL EM GEL, 1LITRO	UN 400,00
15	020830	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5 ml-XAROPE PEDIÁTRICO (FR 100 ml)	UN 240,00
16	020831	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 ml/5 ml - XAROPE ADULTO (FR 100 ML)	UN 240,00
17	020913	AMICACINA (SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML) IV/IM AMP. 2 ML.	UN 800,00
18	020920	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP. 10 ML.	UN 1.200,00
19	020934	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML) IV AMP. 3 ML.	UN 300,00
20	043432	AMIODARONA 200 MG	UN 150,00
21	043256	AMOXICILINA 250MG/5 ML FRASCO 60 ml	UN 60,00
22	020936	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. IM/IV.	UN 240,00
23	020941	AMPICILINA SODICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. IM/IV.	UN 240,00
24	043433	ANLODIPINO 10 MG	UN 200,00
25	020948	ASTERIODINE DEGERMANTE 1 LITRO.	UN 150,00
26	020952	ASTERIODINE TÓPICO FRASCO 1 LITRO	UN 150,00
27	006778	ATENOLOL 100MG	CP 400,00
28	021175	ATENSINA 0,100 MG (CLORIDRATO DE CLONIDINA) COMPRIMIDO.	UN 1.000,00
29	020957	ATROPINA (SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN 5.000,00
30	020960	ATROVENT (BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG. ML) GOTAS, FRASCO 20 ML	UN 1.220,00
31	020961	AZITROMICINA 500 MG.	UN 2.000,00
32	043259	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15 ml	UN 200,00
33	020964	BENZINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UN 25,00
34	020968	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	UN 1.220,00
35	020971	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ml IV AMPOLA 10 ML.	UN 300,00
36	020973	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (CLOPIDOGREL) CAIXA C/28 COMPRIMIDOS.	UN 20,00
37	020974	BROMOPRIDA 5 MG/ML IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN 10.400,00

Santa Rita do Pardo – MS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
 Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
 saude.srp.ms@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL

SAÚDE
SANTA RITA DO PARDO-MS

38	020975	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML IV AMPOLA 5 ML.	UN 8.600,00
39	020977	BULTIBROMETO DE ESCOPOLARAMINA 20 MG/ML IM AMPOLA ML.	UN 2.600,00
40	020980	BUPIVACAINA (CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA 0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML.	UN 800,00
41	043434	CAPTOPRIL 25 MG	UN 4.000,00
42	020982	CARVÃO ATIVADO P. A. (EM PÓ) POTE 250 G.	UN 50,00
43	006780	CARVEDILOL 12,5MG	CP 200,00
44	005584	CARVEDILOL 25MG	CP 200,00
45	020992	CEDILANIDE INJ (DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML) IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN 300,00
46	002635	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	CP 240,00
47	001051	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML - 60 ML	VD 50,00
48	020993	CEFALOTINA AMPOLA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM	UN 4.400,00
49	020995	CEFTRAXONA AMPOLA 1000 MG PÓ PARA INJEÇÃO USO IV.	UN 10.000,00
50	021026	CEFTRIAXONA DISSÓDICA (AMPOLA) 1 G PÓ PARA INJEÇÃO USO IM 1EV E 1IM	UN 10.600,00
51	020996	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO USO IV.	UN 10.000,00
52	021024	CELESTONE (FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) 4MG/ML AMPOLA 1 ML.	UN 400,00
53	020997	CELESTONE SOLUSPAN (ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN 840,00
54	002758	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	CP 100,00
55	043286	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30GR	UN 50,00
56	020998	CIMETIDINA (CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML) USO IV/IM AMPOLA 2 ML.	UN 2.300,00
57	014900	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CP 300,00
58	002637	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO)	CP 500,00
59	040296	CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO)	UN 200,00
60	021027	CIPROFLOXACINO 500 MG 100 ml INJ. USO IV (BOLSAS)	UN 600,00

Santa Rita do Pardo – MS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
 Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
 saude.srp.ms@gmail.com



61	021000 CITALOPLAN 20 MG COMPRIMIDO.	UN 300,00
62	021028 CITRATO DE FENTANILA 0,05/ML AMPOLA 10 ml USO IV	UN 60,00
63	021001 CLEXANE (ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML) SC.	UN 500,00
64	021002 CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML.	UN 500,00
65	021003 CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG/4 ML) IM/IV AMPOLA 4 ML.	UN 500,00
66	043441 CLONAZEPAM COMP. 2,0 MG	UN 500,00
67	043440 CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG GOTAS	UN 300,00
68	021025 CLORANFENICOL, 1 G INJ.	UN 300,00
69	021040 CLORETO DE POTASSIO 19,1% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 460,00
70	021042 CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. AMPOLA 10 ML.	UN 460,00
71	021030 CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ml	UN 60,00
72	021031 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5M AMPOLA C/ 5ML USO IM/IV	UN 600,00
73	021043 CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML.	UN 60,00
74	014912 CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	CP 200,00
75	014915 CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP 500,00
76	014916 CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP 500,00
77	021044 COLÍRIO ANESTÉSICO USO OFTALMOLÓGICO FRASCO 20 ML.	UN 110,00
78	021045 COLTRAX 2 MG/ML (TIOCOLCHICOSÍDEO) IM AMPOLA 2 ML.	UN 400,00
79	021048 COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2 ML.	UN 10.400,00
80	021051 CYTOTEC (MISOPROSTOL 20 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS).	UN 5,00
81	021052 DACTIL M- OB (PIPERIDOLATO/HESPERIDINA) COMPRIMIDO.	UN 360,00
82	042999 DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML	UN 60,00
83	021053 DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN 15.600,00
84	014922 DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP 100,00
85	043424 DEXAMETASONA XAROPE 100 ML	UN 240,00
86	002704 DEXAMETASONA, ACETATO DE 1MG/G - CREME C/ 10G (TUBO)	TB 200,00

Santa Rita do Pardo – MS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
 Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
 saude.srp.ms@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL

SAÚDE
SANTA RITA DO PARDO-MS

87	043423 DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	UN 300,00
88	002646 DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	CP 1.000,00
89	043439 DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UN 500,00
90	021032 DIAZEPAN 05MG/2 ml AMPOLA 2ML USO IM/IV	UN 1.220,00
91	000472 DICLOFENACO 50 MG CAIXA C/ 500 COMPR	CX 2,00
92	021056 DICLOFENACO DISSÓDICO (AMPOLA) 75 MG/3 ML USO IM.	UN 5.500,00
93	002649 DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	CP 300,00
94	043435 DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	UN 2.000,00
95	043426 DIPIRONA GOTAS 20 ML	UN 1.000,00
96	021058 DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA) 1,0 G/2 ML (500 MG/2 ML).	UN 31.000,00
97	021059 DIPROSPAN INJ. (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN 1.450,00
98	021061 DOBUTAMINA 250 MG USO IV AMPOLA 20 ML.	UN 150,00
99	021063 DOPAMINA INJ (CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML) USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 240,00
100	021068 DRAMIM B6 INJ USO IM AMPOLA 2 ML (DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML).	UN 860,00
101	021069 DRAMIM DL B6 INJ IV AMPOLA 10 ML (DIMENIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10 ML GLICOSE 1000 MG/10 ML FRUTOSE 1000 MG/10 ML).	UN 5.360,00
102	021071 DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1 ML USO IM/IV.	UN 20,00
103	021073 EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/IM/SC) AMPOLA 1 ML.	UN 1.000,00
104	006790 ENALAPRIL 10 MG	CP 300,00
105	006791 ENALAPRIL 20 MG	CP 300,00
106	006789 ENALAPRIL 5 MG	CP 300,00
107	006004 ESPIRONOLACTONA 100MG	CP 300,00
108	002657 FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO)	CP 500,00
109	021074 FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5 ML USO IM/IV.	UN 500,00
110	002658 FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	CP 500,00
111	021075 FENOBARBITAL SODICO 200MG/2 ml AMPOLA 2 ml USO IM/IV.	UN 500,00
112	014940 FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CP 120,00
113	040328 FLUMAZENIL 0,5MG/5 ml SOLUÇÃO INJETAVEL CX/ 5	UN 24,00

Santa Rita do Pardo – MS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
 Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
 saude.srp.ms@gmail.com



	AMPOLA.	
114 021076	FOSFOENEMA FRASCO 130 ML (SOLUÇÃO GLICERINADA).	UN 500,00
115 021077	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML.	UN 1.200,00
116 002662	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	CP 400,00
117 021078	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5 LITROS.	UN 56,00
118 021079	GENTAMICINA 10 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN 500,00
119 021080	GENTAMICINA 20 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN 500,00
120 021081	GENTAMICINA 40 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN 500,00
121 021082	GENTAMICINA 80 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN 500,00
122 002663	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	CP 300,00
123 021328	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 360,00
124 021085	GLICOSE 25% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 1.600,00
125 021086	GLICOSE 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 1.700,00
126 002664	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	CP 500,00
127 021087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML USO IM/IV.	UN 200,00
128 021089	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA.	UN 300,00
129 021108	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/IV AMPOLA 5ML .	UN 150,00
130 021090	HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN 400,00
131 002666	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	CP 300,00
132 021091	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 100 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV (AMPOLA).	UN 5.400,00
133 021092	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 500 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV.	UN 5.300,00
134 021093	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10, 000 PPM CLORO ATIVO) FRASCO 1 LITRO	UN 300,00
135 043420	IBUPROFENO 100 MG / ML 30 ML	UN 300,00
136 006795	IBUPROFENO 300 MG	CP 240,00
137 002668	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	CP 300,00
138 021094	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2 ml)	UN 600,00

Santa Rita do Pardo – MS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
 Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
 saude.srp.ms@gmail.com

	AMPOLA 2 ML.	
139	021095 IODO (ÁLCOOL IODADO) FRASCO 1 LITRO.	UN 110,00
140	021096 IODOFORMIO PÓ FRASCO 10 G	UN 120,00
141	021097 ISORDIL COMPRIMIDO 10 MG (MONONITRATO DE ISOSSORBIDA)	UN 360,00
142	021098 KANAKION (FITOMENADIONA 10 MG/ML) USO IM AMPOLA 1 ML.	UN 1.340,00
143	021099 KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL POMADA TUBO 30 G.	UN 700,00
144	021100 LEVOFLOXACINO BOLSA 500 MG USO IV 100 ML	UN 600,00
145	021101 LEVOMEPRIMAZINA (NEOZINE 4%) GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.	UN 25,00
146	021033 LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) 20 ml INJ. FRASCO (C/ VASOCONSTRITOR) - (AMPOLA)	UN 600,00
147	021102 LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) AMPOLA 20 ML INJ.	UN 2.040,00
148	021103 LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G) GELÉIA TUBO 30 G.	UN 840,00
149	021104 LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML.	UN 110,00
150	021105 LISADOR (DIPIRONA SÓDICA 750 MG + CLORIDRATO DE ADIFININA 25 MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG) USO IM AMPOLA 2 ML (DORILEN).	UN 5.000,00
151	006068 LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP 3.000,00
152	021109 MATERGAN INJ. (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 300 MG/2 ml.	UN 80,00
153	002672 METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	CP 300,00
154	021110 METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML) USO IM/IV/SC 1 ML.	UN 650,00
155	002673 METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	CP 1.000,00
156	021114 METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ml) USO IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN 3.900,00
157	002675 METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG)	CP 300,00
158	021115 METRONIDAZOL 5 MG/ML USO IM BOLSA COM 100 ML.	UN 1.000,00
159	043428 METRONIDAZOL XAROPE 250 MG	UN 200,00
160	021116 MIDAZOLAN 5MG/5 ml AMPOLA 5ML USO IM/IV.	UN 250,00
161	021117 MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3 ml USO IM/IV.	UN 250,00

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL

SAÚDE
SANTA RITA DO PARDO-MS

162	021118	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML USO IM/IV.	UN 360,00
163	021119	NALSEDRON 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML.	UN 2.000,00
164	014974	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CP 300,00
165	043427	NIMESULIDA GOTAS 20 ML	UN 100,00
166	014977	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50 ml	UN 50,00
167	021120	NITROFUZAZONA POMADA 200 MG/G POTE 500.	UN 10,00
168	021121	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG AMPOLA 2 ML.	UN 60,00
169	021122	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO.	UN 700,00
170	021123	NORIPURUM (FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/2 ml) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN 1.000,00
171	021124	NORIPURUM (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML) USO IV AMPOLA.	UN 1.200,00
172	021125	OCITOCINA 5 UI/ML USO IV/IM AMPOLA 1 ML.	UN 2.000,00
173	021127	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) FRASCO 100 ML.	UN 400,00
174	043419	ÓLEO MINERAL 100% SUSPENSÃO 100 ML	UN 50,00
175	006577	OMEPRAZOL 20MG	CP 300,00
176	001081	OMEPRAZOL 40 MG - CX COM 500 COMPR.	CX 2,00
177	021128	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IV.	UN 2.500,00
178	021129	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV.	UN 120,00
179	020947	PARACETAMOL 500 MG - (COMPRIMIDO)	UN 1.000,00
180	043421	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	UN 1.000,00
181	021131	PENICILINA (BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI) USO IM.	UN 2.540,00
182	021132	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI + 1000.000UI) USO IM.	UN 240,00
183	021133	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA 6000.000UI) USO IM.	UN 2.540,00
184	021135	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2 ml USO IM/IV/SC.	UN 300,00
185	043425	PREDNISOLONA XAROPE 120 ML	UN 300,00
186	002688	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO).	CP 500,00
187	002689	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO).	CP 500,00
188	021136	PROFENIDE (CETOPROFENO 100 MG) USO IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UN 10.300,00

Santa Rita do Pardo – MS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
 Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
 saude.srp.ms@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL

SAÚDE
SANTA RITA DO PARDO-MS

189	021137	PROFENIDE (CETOPROFENO 50 MG/ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN 10.600,00
190	021138	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN 2.220,00
191	015039	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN 500,00
192	000520	PROPANOLOL 40 MG CAIXA C/ 500 COMPR	CX 1,00
193	021139	PROPOFOL 1% FRESENIUS (5 AMP./20ML).	UN 10,00
194	020958	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN 300,00
195	021142	RANITIDINA, CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML- USO IM (AMP 2 ml).	UN 10.360,00
196	021141	RIFOCINA SPRAY 10 MG COM 20 ML.	UN 250,00
197	014990	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UN 240,00
198	020966	SERTRALINA (CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG) COMPRIMIDO.	UN 1.500,00
199	043422	SIMETICONA GOTAS 20 ML	UN 1.000,00
200	020970	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN 300,00
201	020972	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN 300,00
202	021146	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 1 LITRO.	UN 100,00
203	021147	SOLUÇÃO DE MANITOL FRASCO 250 ML.	UN 500,00
204	021150	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO.	UN 16.000,00
205	021151	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO.	UN 31.000,00
206	021149	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 125 ML.	UN 31.500,00
207	021148	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 1000 ML.	UN 5.500,00
208	021152	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 1000 ML	UN 1.000,00
209	021153	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML	UN 2.000,00
210	021154	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML	UN 12.000,00
211	021155	SORO GLICOSADO 10% FRASCO 250 ML	UN 600,00
212	021157	SORO GLICOSADO 5% 250 ML FRASCO.	UN 1.000,00
213	021156	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 1000 ML	UN 1.000,00
214	021158	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500 ML	UN 5.000,00
215	021159	SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML	UN 1.200,00
216	021162	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML.	UN 500,00
217	014996	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% TUBO 50G	UN 500,00
218	021163	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 300,00

Santa Rita do Pardo – MS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
 Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
 saude.srp.ms@gmail.com



219	021164	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 240,00
220	043438	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250UI / G	UN 120,00
221	043319	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ml GOTAS	UN 30,00
222	002713	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ (COMPRIMIDO)	CP 400,00
223	021165	TENOXCAM AMPOLA 20 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJ. USO IM/IV	UN 240,00
224	021166	TERBUTALINA (SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML) USO IV/SC AMPOLA 1 ML.	UN 360,00
225	021167	TIMOLOL COLÍRIO 0,5% USO OFTÁLMICO FRASCO COM 10 ML.	UN 24,00
226	021168	TIOPENTAL SODICO 1,0G PÓ ESTERIL USO IV.	UN 10,00
227	021169	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ml AMPOLAS 2 ML USO IM/IV.	UN 5.300,00
228	021170	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂNICO AMPOLA 5 ML/250 MG) USO IV.	UN 200,00
229	021171	TRENTAL (PENTOXIFILINA 20 MG/ML) USO IV AMPOLA 5 ML.	UN 120,00
230	021172	ULTROGESTAN (PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG) COMPRIMIDO.	UN 10,00
231	021173	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1 LITRO.	UN 34,00
232	043437	VITAMINA C 500 MG	UN 500,00
233	043429	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20 ML	UN 100,00
234	021174	VITAMINA C USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 6.600,00

4- Dos recursos Orçamentários

4.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias .

03.13 Secretaria de Saúde Pública
 10.302.0014-2.054 Bloco Média e Alta Complexidade – MAC
 0.1.002 Material de Consumo

5- Das estimativas de Custos

Santa Rita do Pardo – MS
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
 Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
 saude.srp.ms@gmail.com

5.1- A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste Município .

6- Das condições de Fornecimento

6.1- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo Máximo de 05 dias úteis, a partir da solicitação através da requisição, conforme solicitação do contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

6.2 - Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7- Do local de entrega, do Aceite e Recebimento dos Produtos

7.1 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no pedido de compras, através de requisições emitidas pela contratante, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, em horário Brasília.

7.2- Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

7.3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço ,devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratante, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- Do pagamento

8.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais /faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

8.2- Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar á cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual,Federal,FGTS,e trabalhista), Conforme rege a Resolução 088/2019 do tribunal de Contas do Estado de Mato grosso do Sul.

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com

9- Da Contratação

9.1- Será firmado contrato instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

10- Da fiscalização do Contrato

10.1- A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela **Secretaria de Saúde**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **Contratada** com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

11- As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, estando disponível para o atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 7 h as 11 h e das 13 as 17 h, horário Oficial do Estado, na Rua Floriano Peixoto nº910 telefone (67) 3591-1123.

12- Das Considerações Finais

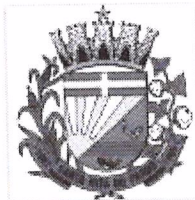
12.1- A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e Contratos.

12.2- A **Secretaria de Saúde Pública** fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de Maio de 2019.


Silmara de Souza Braga
Secretaria Municipal de Saúde

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com

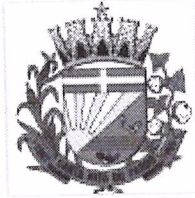


PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
CRENCIAMENTO	
<p>Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, na modalidade Pregão Presencial – Edital n.º ____/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.</p>	
Local/Data:	Assinatura:

40



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – “Documentação”, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data:

Assinatura:

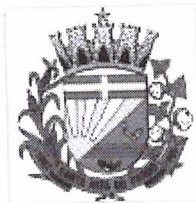
MS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:

40



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, no valor apresentado em nossa Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e quaisquer outras taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data:

Assinatura:

MO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nossa capacidade de fornecimento anual para o item(s) n.º _____, será de _____ unidades do Anexo I (<i>ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I</i>), que será registrado na Ata de Registro de Preços.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:

NO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECLARAÇÃO

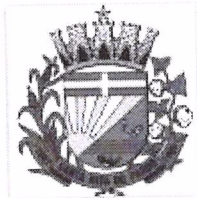
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data:

Assinatura:

MP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de dezesseis anos.

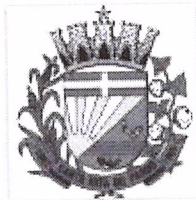
Declaro(amos), ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de dezesseis anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de quatorze anos e unicamente na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Local/Data:

Assinatura:

MP



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS	
<p>Declaro(amos), que no ato da entrega, o medicamento conterà validade mínima de 12 meses.</p> <p>Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca em até 48 horas.</p> <p>Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante.</p>	
Local/Data:	Assinatura: 



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº...../.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2019

Aos (.....) dias do mês de do ano de, o **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito**, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliado a, nº., em, Estado de, **Secretaria de Saúde Pública**, com sede administrativa neste Município, representado por sua secretária a **Sra.**, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliada à, em, Estado de, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666/93 Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 090/2018 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, conforme segue:

1 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO

1.1- Fica neste ato consignado a Prestação de Serviços e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA pelas Empresas vencedoras como segue:

Razão Social:

....., CNPJ: e inscrição Estadual nº., com sede a Rua nº., CEP:, em, Estado de, neste ato representado pelo o **Sr.**, portador(a) da carteira de identidade RG sob nº., e do CPF nº., residente e domiciliado à Rua nº., em, Estado de

1.2 – O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, referente às Empresas vencedoras: é de R\$ (.....), de acordo com o processo licitatório.

2 – DO OBJETO



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

2.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS** para o Futuro e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, Termo de Referência e Edital e seus Anexos. Em Atendimento a Solicitação da Secretaria de Saúde Pública, abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 060/2019 – Processo Administrativo nº. 142/2019, visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de fornecimento de bens** aos órgão e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3 – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 - Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 060/2019, Processo Administrativo nº. 142/2019, expedida em .../...../.....**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de/...../....., observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

3.1.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

3.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

3.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

3.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 3.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os medicamentos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Santa Rita do Pardo-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado:

3.3.1 - A critério do Município de Santa Rita do Pardo-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

3.3.2 - Caso ao Município de Santa Rita do Pardo-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência do presente instrumento **será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**

4 – DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

4.2 - Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3 - Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do medicamento, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5 - Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de medicamentos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6 - O Município de Santa Rita do Pardo-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do medicamento, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

4.9 - O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 – Bloco Atenção Básica
3.390.30.00 – Material de Consumo

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 – Bloco Media e Alta Complexidade – MAC
3.390.30.00 – Material de Consumo

6 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Compete ao Órgão Gestor:

6.1.1 - Optar pela Contratação ou não dos medicamentos decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

6.1.2 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.3 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.4 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

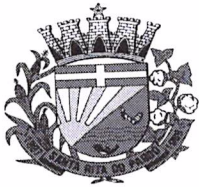
6.1.5 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.1.6 - Aplicar as penalidades e sanções cabíveis;

6.1.7 - Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 10 e seguintes do ato convocatório.

6.2 - Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

6.2.1 - Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

6.2.2 - Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

6.2.3 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.4 - Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

6.2.5 - Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

6.2.6 - Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

6.2.7 - Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

6.2.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

6.2.9 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:

6.3.1 - Entregar os medicamentos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

6.3.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário;

6.3.3 - Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega do objeto, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;

6.3.4 - Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

6.3.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

6.3.6 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos,



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

quando constatadas divergências das especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

6.3.7 - Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a entrega dos medicamentos desta Ata;

6.3.8 - Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

6.3.9 - Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos medicamentos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.3.10 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, quando resultantes do ato de revisão;

6.3.11 - Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

6.3.12 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de materiais de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.

7 – DO FORNECIMENTO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2 - O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

7.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4 - DA ENTREGA

7.4.1 - Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

(AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.4.2 - Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega dos medicamentos, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.4.3 - Quando da entrega dos medicamentos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

7.5 - DO RECEBIMENTO

7.5.1 - O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.5.2 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5.3 - Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 - Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Santa Rita do Pardo-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.5.5 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



9 – DO PAGAMENTO

9.1 – Somente será paga a Nota fiscal – Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº. 54 de 14 de Dezembro de 2016 alterado pela Resolução 88 de 03 de Outubro de 2018.

9.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) Fornecedor(es), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

9.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o Contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

9.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolver, para as devidas correções, ou aceita-la;

9.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

9.7 - O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.9 - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.

9.10 - Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

9.11 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

9.12 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste:
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

10.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

11 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.1.1 - Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

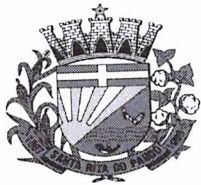
I - Advertência, por escrito;

II - Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

III - Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

IV - Multa compensatória de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2 - A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3 - Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Santa Rita do Pardo ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

11.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6 - As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Santa Rita do Pardo-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Santa Rita do Pardo-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8 - O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12 – DA EFICACIA

14.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

15.2 - Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo-MS, em de de

COMPROMITENTES CONTRATANTES:

.....
.....
.....

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

.....
.....

TESTEMUNHAS:

.....
.....

4



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /

MEDICAMENTOS				UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO					
1	43430	AAS INFANTIL 100 MG	UN	4.000	-	-	
2	02717	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120ML	FR	240	-	-	
3	43087	ACETATO DE RETINOL POMADA TUBO 3,5G	UN	20	-	-	
4	43254	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 GR	UN	50	-	-	
5	05081	ACIDO FÓLICO 5MG.	CP	200	-	-	
6	20893	ADALAT SUB-LINGUAL (NIFEDIPINO) COMPRIMIDO.	UN	300	-	-	
7	20894	ADENOSINA 6MG/2 ML IV AMPOLA 2 ML.	UN	200	-	-	
8	20895	ADRENALINA (EPINEFRINA G/1000 ML) INJ. IM. AMPOLA 1 ML.	UN	800	-	-	
9	20896	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) 10 ML.	UN	30.500	-	-	
10	20897	AGUA OXIGENADA FRASCO 1 LITRO	UN	46	-	-	
11	43431	ALBENDAZOL 40 MG / ML 10 ML	UN	50	-	-	
12	43255	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UN	50	-	-	
13	20903	ALCOOL 70% FRASCO 1 LITRO	UN	900	-	-	
14	03471	ALCOOL EM GEL, 1LITRO	UN	400	-	-	
15	20830	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML-XAROPE PEDIÁTRICO (FR 100ML)	UN	240	-	-	
16	20831	AMBROXOL, CLORIDRATO 30ML/5ML - XAROPE ADULTO (FR 100 ML)	UN	240	-	-	
17	20913	AMICACINA (SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML) IV/IM AMP. 2 ML.	UN	800	-	-	
18	20920	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP. 10 ML.	UN	1200	-	-	
19	20934	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML) IV AMP. 3ML.	UN	300	-	-	
20	43432	AMIODARONA 200 MG	UN	150	-	-	
21	43256	AMOXICILINA 250MG/5 ML FRASCO 60ML	UN	60	-	-	
22	20936	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. IM/IV.	UN	240	-	-	
23	20941	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. IM/IV.	UN	240	-	-	
24	43433	ANLÓDIPINO 10 MG	UN	200	-	-	
25	20948	ASTERIODINE DEGERMANTE 1 LITRO.	UN	150	-	-	
26	20952	ASTERIODINE TÓPICO FRASCO 1 LITRO	UN	150	-	-	
27	06778	ATENÓLÓL 100MG	CP	400	-	-	
28	21175	ATENSINA 0,100 MG (CLORIDRATO DE CLONIDINA) COMPRIMIDO.	UN	1000	-	-	
29	20957	ATROPINA (SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	5000	-	-	
30	20960	ATROVENT (BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG.ML) GOTAS, FRASCO 20 ML	UN	1220	-	-	
31	20961	AZITROMICINA 500 MG.	UN	2000	-	-	
32	43259	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML	UN	200	-	-	
33	20964	BENZINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO	UN	25	-	-	
34	20968	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	UN	1220	-	-	
35	20971	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML IV AMPOLA 10 ML.	UN	300	-	-	
36	20973	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (CLOPIDOGREL) CAIXA C/28 COMPRIMIDOS.	UN	20	-	-	
37	20974	BROMOPRIDA 5 MG/ML IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	10400	-	-	
38	20975	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML IV AMPOLA 5 ML.	UN	8600	-	-	
39	20977	BULTIBROMETO DE ESCOPOLARAMINA 20 MG/ML IM AMPOLA ML.	UN	2600	-	-	
40	20980	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML.	UN	800	-	-	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

41	43434	CAPTOPRIL 25 MG	UN	4000	-	-
42	20982	CARVÃO ATIVADO P. A. (EM PÓ) POTE 250 G.	UN	50	-	-
43	06780	CARVEDILOL 12,5MG	CP	200	-	-
44	05584	CARVEDILOL 25MG	CP	200	-	-
45	20992	CEDILANIDE INJ (DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML) IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	300	-	-
46	02635	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	CP	240	-	-
47	01051	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML - 60 ML	VD	50	-	-
48	20993	CEFALOTINA AMPOLA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM	UN	4400	-	-
49	20995	CEFTRAXONA AMPOLA 1000 MG PÓ PARA INJEÇÃO USO IV.	UN	10000	-	-
50	21026	CEFTRIAXONA DISSÓDICA (AMPOLA) 1 G PÓ PARA INJEÇÃO USO IM 1EV E 1IM	UN	10600	-	-
51	20996	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO USO IV.	UN	10000	-	-
52	21024	CELESTONE (FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) 4MG/ML AMP. 1 ML.	UN	400	-	-
53	20997	CELESTONE SOLUSPAN (ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN	840	-	-
54	02758	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	CP	100	-	-
55	43286	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30GR	UN	50	-	-
56	20998	CIMETIDINA (CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML) USO IV/IM AMPOLA 2	UN	2300	-	-
57	14900	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CP	300	-	-
58	02637	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO)	CP	500	-	-
59	40296	CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	200	-	-
60	21027	CIPROFLOXACINO 500 MG 100ML INJ. USO IV (BOLSAS)	UN	600	-	-
61	21000	CITALOPLAN 20 MG COMPRIMIDO.	UN	300	-	-
62	21028	CITRATO DE FENTANILA 0,05/ML AMPOLA 10ML USO IV	UN	60	-	-
63	21001	CLEXANE (ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML) SC.	UN	500	-	-
64	21002	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML.	UN	500	-	-
65	21003	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG/4 ML) IM/IV AMPOLA 4 ML.	UN	500	-	-
66	43441	CLONAZEPAM COMP. 2,0 MG	UN	500	-	-
67	43440	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG GOTAS	UN	300	-	-
68	21025	CLORANFENICOL, 1 G INJ.	UN	300	-	-
69	21040	CLORETO DE POTASSIO 19,1% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	460	-	-
70	21042	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. AMPOLA 10 ML.	UN	460	-	-
71	21030	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML	UN	60	-	-
72	21031	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5M AMPOLA C/ 5ML USO IM/IV	UN	600	-	-
73	21043	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5M AMPOLA C/ 5ML USO IM/IV	UN	60	-	-
74	14912	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML.	CP	200	-	-
75	14915	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	CP	500	-	-
76	14916	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	500	-	-
77	21044	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	110	-	-
78	21045	COLÍRIO ANESTÉSICO USO OFTALMOLÓGICO FRASCO 20 ML.	UN	400	-	-
79	21048	COLTRAX 2 MG/ML (TIOCOLCHICOSÍDEO) IM AMPOLA 2 ML.	UN	10400	-	-
80	21048	COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2 ML.	UN	5	-	-
81	21051	CYTOTEC (MISOPROSTOL 20 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS).	UN	360	-	-
82	21052	DACTIL M- OB (PIPERIDOLATO/HESPERIDINA) COMPRIMIDO.	UN	60	-	-
83	42999	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML	UN	60	-	-
84	21053	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	15600	-	-
85	14922	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	100	-	-
86	43424	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	240	-	-
87	43424	DEXAMETASONA XAROPE 100 ML	UN	200	-	-
88	02704	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1MG/G - CREME C/ 10G (TUBO)	TB	200	-	-
89	43423	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	UN	300	-	-
90	02646	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	CP	1000	-	-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

89	43439	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UN	500	-	-
90	21032	DIAZEPAN 05MG/2ML AMPOLA 2ML USO IM/IV	UN	1220	-	-
91	00472	DICLOFENACO 50 MG CAIXA C/ 500 COMPR	CX	2	-	-
92	21056	DICLOFENACO DISSÓDICO (AMPOLA) 75 MG/3 ML USO IM.	UN	5500	-	-
93	02649	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
94	43435	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	UN	2000	-	-
95	43426	DIPIRONA GOTAS 20 ML	UN	1000	-	-
96	21058	DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA) 1,0 G/2 ML (500 MG/2 ML).	UN	31000	-	-
97	21059	DIPROSPAN INJ. (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN	1450	-	-
98	21061	DOBUTAMINA 250 MG USO IV AMPOLA 20 ML.	UN	150	-	-
99	21063	DOPAMINA INJ (CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML) USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	240	-	-
100	21068	DRAMIM B6 INJ USO IM AMPOLA 2 ML (DIMENDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML).	UN	860	-	-
101	21069	DRAMIM DL B6 INJ IV AMPOLA 10 ML (DIMENDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10 ML GLICOSE 1000 MG/10 ML	UN	5360	-	-
102	21071	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1 ML USO IM/IV.	UN	20	-	-
103	21073	EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/IM/SC AMPOLA 1 ML.	UN	1000	-	-
104	06790	ENALAPRIL 10 MG	CP	300	-	-
105	06791	ENALAPRIL 20 MG	CP	300	-	-
106	06789	ENALAPRIL 5 MG	CP	300	-	-
107	06004	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	300	-	-
108	02657	FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO)	CP	500	-	-
109	21074	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5 ML USO IM/IV.	UN	500	-	-
110	02658	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	CP	500	-	-
111	21075	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML AMPOLA 2ML USO IM/IV.	UN	500	-	-
112	14940	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CP	120	-	-
113	40328	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX/ 5 AMPOLA.	UN	24	-	-
114	21076	FOSFOENEMA FRASCO 130 ML (SOLUÇÃO GLICERINADA).	UN	500	-	-
115	21077	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML.	UN	1200	-	-
116	02662	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	CP	400	-	-
117	21078	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA GALÃO 5 LITROS.	UN	56	-	-
118	21079	GENTAMICINA 10 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	500	-	-
119	21080	GENTAMICINA 20 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	500	-	-
120	21081	GENTAMICINA 40 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	500	-	-
121	21082	GENTAMICINA 80 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	500	-	-
122	02663	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
123	21328	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	360	-	-
124	21085	GLICOSE 25% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	1600	-	-
125	21086	GLICOSE 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	1700	-	-
126	02664	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	CP	500	-	-
127	21087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML USO IM/IV.	UN	200	-	-
128	21089	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA.	UN	300	-	-
129	21108	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/IV AMPOLA 5ML .	UN	150	-	-
130	21090	HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	400	-	-
131	02666	HIDROCLORTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
132	21091	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 100 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV (AMPOLA).	UN	5400	-	-
133	21092	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 500 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV.	UN	5300	-	-
134	21093	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10,000 PPM CLORO ATIVO) FRASCO 1 LITRO	UN	300	-	-
135	43420	IBUPROFENO 100 MG / ML 30 ML	UN	300	-	-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 COORDENADOR DE CONTRATOS
 FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
 E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

136	06795	IBUPROFENO 300 MG	CP	240	-	-
137	02668	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
138	21094	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML) AMPOLA 2 ML.	UN	600	-	-
139	21095	IODO (ALCOOL IODADO) FRASCO 1 LITRO.	UN	110	-	-
140	21096	IODOFORMIO PÓ FRASCO 10 G	UN	120	-	-
141	21097	ISORDIL COMPRIMIDO 10 MG (MONONITRATO DE ISOSSORBIDA)	UN	360	-	-
142	21098	KANAKION (FITOMENADIONA 10 MG/ML) USO IM AMPOLA 1 ML.	UN	1340	-	-
143	21099	KOLLAGENASE S/CLOSPANFENICOL POMADA TUBO 30 G.	UN	700	-	-
144	21100	LEVOFLOXACINO BOLSA 500 MG USO IV 100 ML	UN	600	-	-
145	21101	LEVOMEPROMAZINA (NEOZINE 4%) GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.	UN	25	-	-
146	21033	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) 20ML INJ. FRASCO (C/ VASOCONSTRITOR) - (AMPOLA)	UN	600	-	-
147	21102	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) AMPOLA 20 ML INJ.	UN	2040	-	-
148	21103	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G) GELEIA TUBO 30 G.	UN	840	-	-
149	21104	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML.	UN	110	-	-
150	21105	LISADOR (DIPRONA SÓDICA 750 MG + CLORIDRATO DE ADIFININA 25 MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG) USO IM AMPOLA 2 ML (DORLEN).	UN	5000	-	-
151	06068	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	3000	-	-
152	21109	MATERGAN INJ. (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 300 MG/2ML.	UN	80	-	-
153	02672	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
154	21110	METHERGIN (MALEATO DE METILFERGOMETRINA 0,2 MG/ML) USO IM/IV/SC 1	UN	650	-	-
155	02673	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	CP	1000	-	-
156	21114	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML) USO IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	3900	-	-
157	02675	METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG)	CP	300	-	-
158	21115	METRONIDAZOL 5 MG/ML USO IM BOLSA COM 100 ML.	UN	1000	-	-
159	43428	METRONIDAZOL XAROPE 250 MG	UN	200	-	-
160	21116	MIDAZOLAN 5MG/5ML AMPOLA 5ML USO IM/IV.	UN	250	-	-
161	21117	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML USO IM/IV.	UN	250	-	-
162	21118	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML USO IM/IV.	UN	360	-	-
163	21119	NALSEDRON 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML.	UN	2000	-	-
164	14974	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CP	300	-	-
165	43427	NIMESULIDA GOTAS 20 ML	UN	100	-	-
166	14977	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML	UN	50	-	-
167	21120	NITROFURAZONA POMADA 200 MG/G POTE 500.	UN	10	-	-
168	21121	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG AMPOLA 2 ML.	UN	60	-	-
169	21122	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO.	UN	700	-	-
170	21123	NORIPURUM (FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/2ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN	1000	-	-
171	21124	NORIPURUM (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5 ML) USO IV AMP..	UN	1200	-	-
172	21125	OCITOCINA 5 UI/ML USO IV/IM AMPOLA 1 ML.	UN	2000	-	-
173	21127	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) FRASCO 100 ML.	UN	400	-	-
174	43419	ÓLEO MINERAL 100% SUSPENSÃO 100 ML	UN	50	-	-
175	06577	OMEPRAZOL 20MG	CP	300	-	-
176	01081	OMEPRAZOL 40 MG - CX COM 500 COMPR.	CX	2	-	-
177	21128	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IV.	UN	2500	-	-
178	21129	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV.	UN	120	-	-
179	20947	PARACETAMOL 500 MG - (COMPRIMIDO)	UN	1000	-	-
180	43421	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	UN	1000	-	-
181	21131	PENICILINA (BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI) USO IM.	UN	2540	-	-
182	21132	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI + 1000.000UI) USO IM.	UN	240	-	-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COORDENADOR DE CONTRATOS

FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204

E-MAIL: CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

183	21133	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA 6000.000UI) USO IM.	UN	2540	-	-
184	21135	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML USO IM/IV/SC.	UN	300	-	-
185	43425	PREDNISOLONA XAROPE 120 ML	UN	300	-	-
186	02688	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO).	CP	500	-	-
187	02689	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO).	CP	500	-	-
188	21136	PROFENIDE (CETOPROFENO 100 MG) USO IV PÓ LIÓFILO INJETAVEL	UN	10300	-	-
189	21137	PROFENIDE (CETOPROFENO 50 MG/ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN	10600	-	-
190	21138	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML) USO IM AMP. 2 ML.	UN	2220	-	-
191	15039	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	500	-	-
192	00520	PROPANOLOL 40 MG CAIXA C/ 500 COMPR	CX	1	-	-
193	21139	PROPOFOL 1% FRESENIUS (5 AMP./20ML).	UN	10	-	-
194	20958	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	300	-	-
194	20958	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	10360	-	-
195	21142	RANITIDINA, CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-USO IM (AMP 2ML).	UN	250	-	-
196	21141	RIFOCINA SPRAY 10 MG COM 20 ML.	UN	240	-	-
197	14990	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UN	1500	-	-
198	20966	SERTRALINA (CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG) COMPRIMIDO.	UN	1000	-	-
199	43422	SIMETICONA GOTAS 20 ML	UN	300	-	-
200	20970	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	300	-	-
201	20972	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	300	-	-
202	21146	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 1 LITRO.	UN	100	-	-
203	21147	SOLUÇÃO DE MANITOL FRASCO 250 ML.	UN	500	-	-
204	21150	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO.	UN	16000	-	-
205	21151	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO.	UN	31000	-	-
206	21148	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 1000 ML.	UN	5500	-	-
207	49391	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UN	31000	-	-
208	21152	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 1000 ML	UN	1000	-	-
209	21153	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML	UN	2000	-	-
210	21154	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML	UN	12000	-	-
211	21155	SORO GLICOSADO 10% FRASCO 250 ML	UN	600	-	-
212	21157	SORO GLICOSADO 5% 250 ML FRASCO.	UN	1000	-	-
213	21156	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 1000 ML	UN	1000	-	-
214	21158	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500 ML	UN	5000	-	-
215	21159	SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML	UN	1200	-	-
216	21162	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML.	UN	500	-	-
217	14996	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% TUBO 50G	UN	500	-	-
218	21163	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	300	-	-
219	21164	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	240	-	-
220	43438	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250UI / G	UN	120	-	-
221	43319	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	UN	30	-	-
222	02713	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ (COMPRIMIDO)	CP	400	-	-
223	21165	TENOXCAM AMPOLA 20 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJ. USO IM/IV	UN	240	-	-
224	21166	TERBUTALINA (SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML) USO IV/SC AMPOLA 1 ML.	UN	360	-	-
225	21167	TIMOLOL COLÍRIO 0,5% USO OFTÁLMICO FRASCO COM 10 ML.	UN	24	-	-
226	21168	TIOFENTAL SODICO 1,0G PÓ ESTÉRIL USO IV.	UN	10	-	-
227	21169	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLAS 2 ML USO IM/IV.	UN	5300	-	-
228	21170	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂNICO AMPOLA 5 ML/250 MG) USO IV.	UN	200	-	-
229	21171	TRENTAL (PENTOXIFILINA 20 MG/ML) USO IV AMPOLA 5 ML.	UN	120	-	-
230	21172	ULTRROGESTAN (PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG) COMPRIMIDO.	UN	10	-	-

Contrato

Santa Rita do Pardo/MS, em de de

		VALOR	
231	21173	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1 LITRO.	UN 34
232	43437	VITAMINA C 500 MG	UN 500
233	43429	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20 ML	UN 100
234	21174	VITAMINA C USO IV AMPOLA 10 ML.	UN 6600

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 COORDENADOR DE CONTRATOS
 FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
 E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS





MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
MINUTA DO CONTRATO Nº./.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./.....

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA

I - CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, O **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, **Secretaria de Saúde Pública**, e de outro lado como CONTRATADA a empresa, com sede à Rua/Av., nº., CEP:, em, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº. e inscrição Estadual sob o nº.

II – REPRESENTANTES:

Representa a CONTRATANTE, O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Sr., portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliado à Rua/Av., nº., em, Estado de, Sr., portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliado à Rua/Av., em, Estado de e a CONTRATADA pelo Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliado à Rua/Av. nº., em, Estado de

III - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência do despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo, no processo licitatório, **modalidade....., expedida em....., julgada em..... e homologada em.....**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas 94 de 08.06.94, Lei nº. 9.032/95 de 28.04.95 e Lei nº. 9.648 de 27.05.98.

IV – AMPARO LEGAL:

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº.

MP



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

9.032/95 de 28/04/95 e Lei nº. 9.648/98 de 27/05/98, e à Lei nº. 10.520/2002 e ao Decreto nº. 119/2009 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Medicamentos para a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

1.2 – As especificações dos produtos e os quantitativos constam no anexo I que é parte integrante do presente instrumento, Termo de Referencia, Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS NORMAS DO FORNECIMENTO:**

2.1 – Fornecer os produtos a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I, Termo de Referencia, Edital e seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do setor, sendo que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para o Município.

2.3 – A contratada garantira a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante e devera fazer a entrega dos produtos embalados e transportados adequadamente de forma a assegurar a sua qualidade em transporte especializado, se for o caso.

2.4 – Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a Autorização de Fornecimento (A.F) do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

2.5 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento, (o prazo de validade dos medicamentos deverão se de no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega);
- b) Numero de Registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso a Lei nº. 9.787/99”;
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

2.6 – A CONTRATADA, fica obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que no ato de recebimento não importa a sua aceitação.

2.7 – Sobre os produtos não requisitados pela contratante durante a vigência contratual, pela não necessidade, não caberá pagamento ou qualquer tipo de indenização á contratada tendo em vista que as quantidades aqui previstas são estimadas.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 - O valor estimado para o fornecimento dos produtos é de R\$
(.....), de acordo com proposta apresentada pela
CONTRATADA no processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – Somente será paga a Nota fiscal – Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº. 54 de 14 de Dezembro de 2016 alterado pela Resolução 88 de 03 de Outubro de 2018.

4.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestada, pelo Setor Competente, para tanto, a adjudicatária devesa fazer constar da Nota Fiscal correspondente o numero do Contrato, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.

4.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época durante a vigência deste instrumento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.4 – Não será efetuado qualquer paramento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeira em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

4.5 – O Município de Santa Rita do Pardo/MS, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES:**

5.1 – DA CONTRATADA:

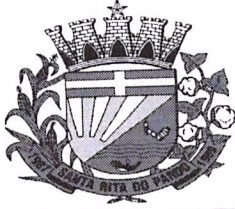
5.1.1 – Fornecer todos os produtos a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I, Termo de Referencia, Edital e seus Anexos;

5.1.2 – Fica obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importa a sua aceitação;

5.1.3 – Independente da aceitação, a adjudicatária garantira a qualidade dos produtos e Manter durante a execução deste instrumento, regularidade junto ao INSS, FGTS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

5.1.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta com a execução do Contrato, bem como pela reposição dos produtos que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69 da Lei nº. 8.666/93;

MD



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

5.1.5 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal e/ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato;

5.1.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, FGTS, CND do INSS, CRF e CNDT.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento;

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente Contrato;

5.2.3 – Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.4 – Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da CONTRATADA, junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.5 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

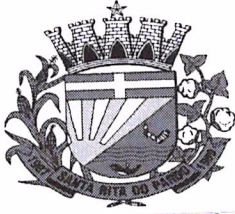
5.2.6 – A CONTRATANTE não está obrigada a contratar uma quantidade mínima de medicamentos, ficando exclusivo critério a definição da quantidade e do e do momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 – Bloco Atenção Básica
3.390.30.00 – Material de Consumo

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC
3.390.30.00 – Material de Consumo



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS:**

7.1 – A vigência do presente instrumento Contratual será de terá validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.

7.1.1 – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia di inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES, MULTAS E RESCISÃO:**

8.1 – DAS ALTERAÇÕES:

8.1.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em Reais.

8.1.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.1.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico – financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhando à procuradoria jurídica para o devido parecer.

8.2 – DAS MULTAS:

8.2.1 – Se Contratada recusar-se a assinar o Contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se a Contratada desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

8.2.2 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do produto entregue fora do prazo;

8.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos produtos licitado, independentemente de multa moratória;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

8.2.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o Contrato.

8.3 – As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Município de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

8.4 – Suspensão temporária de licitar e contratar com O Município de Santa Rita do Pardo/MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

8.5 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

8.6 – DA RESCISÃO:

8.7 – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.8 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, aplica-se no que couber o previsto no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º da referida Lei.

8.9 – A rescisão poderá ocorrer unilateralmente pelo CONTRATANTE, conforme o art. 78 da Lei nº. 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, deduzido a termo no processo licitatório, ou judicialmente nos termos da legislação processual.

8.10 – Em caso de rescisão, é assegurado à contratada seus respectivos haveres por produtos já entregues.

CLÁUSULA NONA DAS GARANTIAS:

9.1 – Em função da não incidência de riscos e/ou prejuízos ao Erário não será exigida a prestação de garantia real.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO:

10.1. – Fica eleito do Foro da Comarca de Bataguassu – MS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

11.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, assim por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Pardo - MS., dede

Contratado

TESTEMUNHAS:

a) -----
b) -----



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO Nº./.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./.....

MEDICAMENTOS						
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9	20896	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) 10 ML.	UN	30.500	-	-
10	20897	AGUA OXIGENADA FRASCO 1 LITRO	UN	46	-	-
13	20903	ALCOOL 70% FRASCO 1 LITRO	UN	900	-	-
14	03471	ALCOOL EM GEL, 1LITRO	UN	400	-	-
25	20948	ASTERIODINE DEGERMANTE 1 LITRO.	UN	150	-	-
26	20952	ASTERIODINE TÓPICO FRASCO 1 LITRO	UN	150	-	-
30	20960	ATROVENT (BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG.ML) GOTAS, FRASCO 20 ML	UN	1220	-	-
33	20964	BENZINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UN	25	-	-
34	20968	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	UN	1220	-	-
37	20974	BROMOPRIDA 5 MG/ML IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	10400	-	-
38	20975	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML IV AMPOLA 5 ML.	UN	8600	-	-
39	20977	BULTIBROMETO DE ESCOPOLARAMINA 20 MG/ML IM AMPOLA ML.	UN	2600	-	-
48	20993	CEFALOTINA AMPOLA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM	UN	4400	-	-
50	21026	CEFTRIAXONA DISSÓDICA (AMPOLA) 1 G PÓ PARA INJEÇÃO USO IM 1EV E 1IM	UN	10600	-	-
52	21024	CELESTONE (FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) 4MG/ML AMP.1 ML.	UN	400	-	-
53	20997	CELESTONE SOLUSPAN (ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN	840	-	-
56	20998	CIMETIDINA (CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML) USO IV/IM AMPOLA 2	UN	2300	-	-
69	21040	CLORETO DE POTASSIO 19,1% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	460	-	-
70	21042	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. AMPOLA 10 ML.	UN	460	-	-
77	21044	COLÍRIO ANESTÉSICO USO OFTALMOLÓGICO FRASCO 20 ML.	UN	110	-	-
78	21045	COLTRAX 2 MG/ML (TIOCOLCHICOSÍDEO) IM AMPOLA 2 ML.	UN	400	-	-
79	21048	COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2 ML.	UN	10400	-	-
83	21053	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML) AMPOLA.1 ML.	UN	15600	-	-
90	21032	DIAZEPAN 05MG/2ML AMPOLA 2ML USO IM/IV	UN	1220	-	-
92	21056	DICLOFENACO DISSÓDICO (AMPOLA) 75 MG/3 ML USO IM.	UN	5500	-	-
96	21058	DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA) 1,0 G/2 ML (500 MG/2 ML).	UN	31000	-	-
97	21059	DIPROSPAN INJ. (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN	1450	-	-
100	21068	DRAMIM B6 INJ USO IM AMPOLA 2 ML (DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML).	UN	860	-	-
101	21069	DRAMIM DL B6 INJ IV AMPOLA 10 ML (DIMENIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10 ML GLICOSE 1000 MG/10 ML FRUTOSE 1000 MG/10 ML).	UN	5360	-	-
115	21077	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML.	UN	1200	-	-
117	21078	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5 LITROS.	UN	56	-	-
124	21085	GLICOSE 25% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	1600	-	-
125	21086	GLICOSE 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	1700	-	-
132	21091	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 100 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV (AMPOLA).	UN	5400	-	-
133	21092	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 500 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV.	UN	5300	-	-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

139	21095	iodo (ÁLCOOL IODADO) FRASCO 1 LITRO.	UN	110	-	-
140	21096	iodoformio pó frasco 10 G	UN	120	-	-
142	21098	KANAKION (FITOMENADIONA 10 MG/ML) USO IM AMPOLA 1 ML.	UN	1340	-	-
143	21099	KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL POMADA TUBO 30 G.	UN	700	-	-
147	21102	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) AMPOLA 20 ML INJ.	UN	2040	-	-
148	21103	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G) GELÉIA TUBO 30 G.	UN	840	-	-
149	21104	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML.	UN	110	-	-
154	21110	METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML) USO IM/IV/SC 1	UN	650	-	-
156	21114	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML) USO IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	3900	-	-
171	21124	NORIPURUM (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5 ML) USO IV AMP.	UN	1200	-	-
173	21127	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) FRASCO 100 ML.	UN	400	-	-
177	21128	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IV.	UN	2500	-	-
181	21131	PENICILINA (BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI) USO IM.	UN	2540	-	-
183	21133	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA 6000.000UI) USO IM.	UN	2540	-	-
188	21136	PROFENIDE (CETOPROFENO 100 MG) USO IV PÓ LIÓFILO INJETAVEL	UN	10300	-	-
189	21137	PROFENIDE (CETOPROFENO 50 MG/ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN	10600	-	-
190	21138	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML) USO IM AMP. 2 ML.	UN	2220	-	-
195	21142	RANITIDINA, CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-USO IM (AMP 2ML).	UN	10360	-	-
196	21141	RIFOCINA SPRAY 10 MG COM 20 ML.	UN	250	-	-
204	21150	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO.	UN	16000	-	-
205	21151	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO.	UN	31000	-	-
206	21148	SORO FISIOLÓGICO FRASCO1000 ML.	UN	5500	-	-
207	49391	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UN	31000	-	-
217	14996	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% TUBO 50G	UN	500	-	-
218	21163	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	300	-	-
227	21169	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLAS 2 ML USO IM/IV.	UN	5300	-	-
231	21173	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1 LITRO.	UN	34	-	-
234	21174	VITAMINA C USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	6600	-	-
VALOR						

BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO					
1	43430	AAS INFANTIL 100 MG	UN	4.000	-	-	
2	02717	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120ML	FR	240	-	-	
3	43087	ACETATO DE RETINOL POMADA TUBO 3,5G	UN	20	-	-	
4	43254	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 GR	UN	50	-	-	
5	05081	ACIDO FÓLICO 5MG.	CP	200	-	-	
6	20893	ADALAT SUB-LINGUAL (NIFEDIPINO) COMPRIMIDO.	UN	300	-	-	
7	20894	ADENOSINA 6MG/2 ML IV AMPOLA 2 ML.	UN	200	-	-	
8	20895	ADRENALINA (EPINEFRINA G/1000 ML) INJ. IM. AMPOLA 1 ML.	UN	800	-	-	
9	20896	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) 10 ML.	UN	30.500	-	-	
10	20897	AGUA OXIGENADA FRASCO 1 LITRO	UN	46	-	-	
11	43431	ALBENDAZOL 40 MG / ML 10 ML	UN	50	-	-	
12	43255	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UN	50	-	-	
13	20903	ALCOOL 70% FRASCO 1 LITRO	UN	900	-	-	
14	03471	ALCOOL EM GEL, 1LITRO	UN	400	-	-	
15	20830	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML-XAROPE PEDIÁTRICO (FR 100ML)	UN	240	-	-	
16	20831	AMBROXOL, CLORIDRATO 30ML/5ML - XAROPE ADULTO (FR 100 ML)	UN	240	-	-	
17	20913	AMICACINA (SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML) IV/IM AMP. 2 ML.	UN	800	-	-	

M



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

18	20920	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP. 10 ML.	UN	1200	-	-
19	20934	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML) IV AMP. 3ML.	UN	300	-	-
20	43432	AMIODARONA 200 MG	UN	150	-	-
21	43256	AMOXICILINA 250MG/5 ML FRASCO 60ML	UN	60	-	-
22	20936	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÔ PARA SOLUÇÃO INJ. IM/IV.	UN	240	-	-
23	20941	AMPICILINA SODICA 500 MG PÔ PARA SOLUÇÃO INJ. IM/IV.	UN	240	-	-
24	43433	ANLÓDIPINO 10 MG	UN	200	-	-
25	20948	ASTERIODINE DEGERMANTE 1 LITRO.	UN	150	-	-
26	20952	ASTERIODINE TÓPICO FRASCO 1 LITRO	UN	150	-	-
27	06778	ATENÓLÓL 100MG	CP	400	-	-
28	21175	ATENSINA 0,100 MG (CLORIDRATO DE CLONIDINA) COMPRIMIDO.	UN	1000	-	-
29	20957	ATROPINA (SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	5000	-	-
30	20960	ATROVENT (BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG.ML) GOTAS, FRASCO 20 ML	UN	1220	-	-
31	20961	AZITROMICINA 500 MG.	UN	2000	-	-
32	43259	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML	UN	200	-	-
33	20964	BENZINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UN	25	-	-
34	20968	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	UN	1220	-	-
35	20971	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML IV AMPOLA 10 ML.	UN	300	-	-
36	20973	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (CLOPIDOGREL) CAIXA C/28 COMPRIMIDOS.	UN	20	-	-
37	20974	BROMOPRIDA 5 MG/ML IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	10400	-	-
38	20975	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DÍPIRONA 500 MG/ML IV AMPOLA 5 ML.	UN	8600	-	-
39	20977	BULTIBROMETO DE ESCOPOLARAMINA 20 MG/ML IM AMPOLA ML.	UN	2600	-	-
40	20980	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML.	UN	800	-	-
41	43434	CAPTÓPRIL 25 MG	UN	4000	-	-
42	20982	CARVÃO ATIVADO P. A. (EM PÔ) POTE 250 G.	UN	50	-	-
43	06780	CARVEDILOL 12,5MG	CP	200	-	-
44	05584	CARVEDILOL 25MG	CP	200	-	-
45	20992	CEDILANIDE INJ (DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML) IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	300	-	-
46	02635	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	CP	240	-	-
47	01051	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML - 60 ML	VD	50	-	-
48	20993	CEFALOTINA AMPOLA 1000 MG PÔ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM	UN	4400	-	-
49	20995	CEFTRAXONA AMPOLA 1000 MG PÔ PARA INJEÇÃO USO IV.	UN	10000	-	-
50	21026	CEFTRIAXONA DISSÓDICA (AMPOLA) 1 G PÔ PARA INJEÇÃO USO IM 1EV E 1IM	UN	10600	-	-
51	20996	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G PÔ PARA INJEÇÃO USO IV.	UN	10000	-	-
52	21024	CELESTONE (FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) 4MG/ML AMP.1 ML.	UN	400	-	-
53	20997	CELESTONE SOLUSPAN (ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN	840	-	-
54	02758	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	CP	100	-	-
55	43286	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30GR	UN	50	-	-
56	20998	CIMETIDINA (CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML) USO IV/IM AMPOLA 2	UN	2300	-	-
57	14900	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CP	300	-	-
58	02637	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO)	CP	500	-	-
59	40296	CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	200	-	-
60	21027	CIPROFLOXACINO 500 MG 100ML INJ. USO IV (BOLSAS)	UN	600	-	-
61	21000	CITALOPLAN 20 MG COMPRIMIDO.	UN	300	-	-
62	21028	CITRATO DE FENTANILA 0,05/ML AMPOLA 10ML USO IV	UN	60	-	-
63	21001	CLEXANE (ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML) SC.	UN	500	-	-
64	21002	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML.	UN	500	-	-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSPR@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

65	21003	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG/4 ML) IM/IV AMPOLA 4 ML.	UN	500	-	-
66	43441	CLONAZEPAM COMP. 2,0 MG	UN	500	-	-
67	43440	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG GOTAS	UN	300	-	-
68	21025	CLORANFENICOL, 1 G INJ.	UN	300	-	-
69	21040	CLORETO DE POTASSIO 19,1% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	460	-	-
70	21042	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. AMPOLA 10 ML.	UN	460	-	-
71	21030	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML	UN	60	-	-
72	21031	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5M AMPOLA C/ 5ML USO IM/IV	UN	600	-	-
73	21043	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML.	UN	60	-	-
74	14912	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	CP	200	-	-
75	14915	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	500	-	-
76	14916	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	500	-	-
77	21044	COLÍRIO ANESTÉSICO USO OFTALMOLÓGICO FRASCO 20 ML.	UN	110	-	-
78	21045	COLTRAX 2 MG/ML (TIOLCHICOSÍDEO) IM AMPOLA 2 ML.	UN	400	-	-
79	21048	COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2 ML.	UN	10400	-	-
80	21051	CYTOTEC (MISOPROSTOL 20 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS).	UN	5	-	-
81	21052	DACTIL M- OB (PIPERIDOLATO/HESPERIDINA) COMPRIMIDO.	UN	360	-	-
82	42999	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML	UN	60	-	-
83	21053	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	15600	-	-
84	14922	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	100	-	-
85	43424	DEXAMETASONA XAROPE 100 ML	UN	240	-	-
86	02704	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1MG/G - CREME C/ 10G (TUBO)	TB	200	-	-
87	43423	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	UN	300	-	-
88	02646	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	CP	1000	-	-
89	43439	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UN	500	-	-
90	21032	DIAZEPAN 05MG/2ML AMPOLA 2ML USO IM/IV	UN	1220	-	-
91	00472	DICLOFENACO 50 MG CAIXA C/ 500 COMPR	CX	2	-	-
92	21056	DICLOFENACO DISSÓDICO (AMPOLA) 75 MG/3 ML USO IM.	UN	5500	-	-
93	02649	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
94	43435	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	UN	2000	-	-
95	43426	DIPIRONA GOTAS 20 ML	UN	1000	-	-
96	21058	DIPIRONA SÓDICA (AMPOLA) 1,0 G/2 ML (500 MG/2 ML).	UN	31000	-	-
97	21059	DIPROSPAN INJ. (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) AMPOLA 1 ML.	UN	1450	-	-
98	21061	DOBUTAMINA 250 MG USO IV AMPOLA 20 ML.	UN	150	-	-
99	21063	DOPAMINA INJ (CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML) USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	240	-	-
100	21068	DRAMIM B6 INJ USO IM AMPOLA 2 ML (DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML).	UN	860	-	-
101	21069	DRAMIM DL B6 INJ IV AMPOLA 10 ML (DIMENIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO 30 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10 ML GLICOSE 1000 MG/10 ML FRUTOSE 1000 MG/10 ML).	UN	5360	-	-
102	21071	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1 ML USO IM/IV.	UN	20	-	-
103	21073	EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/IM/SC AMPOLA 1 ML.	UN	1000	-	-
104	06790	ENALAPRIL 10 MG	CP	300	-	-
105	06791	ENALAPRIL 20 MG	CP	300	-	-
106	06789	ENALAPRIL 5 MG	CP	300	-	-
107	06004	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	300	-	-
108	02657	FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO)	CP	500	-	-
109	21074	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5 ML USO IM/IV.	UN	500	-	-
110	02658	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	CP	500	-	-
111	21075	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML AMPOLA 2ML USO IM/IV.	UN	500	-	-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

112	14940	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CP	120	-	-
113	40328	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX/ 5 AMPOLA.	UN	24	-	-
114	21076	FOSFOENEMA FRASCO 130 ML (SOLUÇÃO GLICERINADA).	UN	500	-	-
115	21077	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML.	UN	1200	-	-
116	02662	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	CP	400	-	-
117	21078	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5 LITROS.	UN	56	-	-
118	21079	GENTAMICINA 10 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	500	-	-
119	21080	GENTAMICINA 20 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	500	-	-
120	21081	GENTAMICINA 40 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	500	-	-
121	21082	GENTAMICINA 80 MG (SULFATO DE GENTAMICINA) USO IM/IV AMPOLA 1 ML.	UN	500	-	-
122	02663	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
123	21328	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	360	-	-
124	21085	GLICOSE 25% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	1600	-	-
125	21086	GLICOSE 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	1700	-	-
126	02664	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	CP	500	-	-
127	21087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML USO IM/IV.	UN	200	-	-
128	21089	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA.	UN	300	-	-
129	21108	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/IV AMPOLA 5ML .	UN	150	-	-
130	21090	HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML) AMPOLA 1 ML.	UN	400	-	-
131	02666	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
132	21091	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 100 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV (AMPOLA).	UN	5400	-	-
133	21092	HIDROCORTISONA (SUCCINAQTO DE HIDROCORTISONA A 500 MG) PÓ LIÓFILO IM/IV.	UN	5300	-	-
134	21093	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10,000 PPM CLORO ATIVO) FRASCO 1 LITRO	UN	300	-	-
135	43420	IBUPROFENO 100 MG / ML 30 ML	UN	300	-	-
136	06795	IBUPROFENO 300 MG	CP	240	-	-
137	02668	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
138	21094	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML) AMPOLA 2 ML.	UN	600	-	-
139	21095	IODO (ÁLCOOL IODADO) FRASCO 1 LITRO.	UN	110	-	-
140	21096	IODOFORMIO PÓ FRASCO 10 G	UN	120	-	-
141	21097	ISORDIL COMPRIMIDO 10 MG (MONONITRATO DE ISOSSORBIDA)	UN	360	-	-
142	21098	KANAKION (FITOMENADIONA 10 MG/ML) USO IM AMPOLA 1 ML.	UN	1340	-	-
143	21099	KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL POMADA TUBO 30 G.	UN	700	-	-
144	21100	LEVOFLOXACINO BOLSA 500 MG USO IV 100 ML	UN	600	-	-
145	21101	LEVOMEPRIMAZINA (NEOZINE 4%) GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.	UN	25	-	-
146	21033	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) 20ML INJ. FRASCO (C/ VASOCONSTRICTOR) - (AMPOLA)	UN	600	-	-
147	21102	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%) AMPOLA 20 ML INJ.	UN	2040	-	-
148	21103	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G) GELÉIA TUBO 30 G.	UN	840	-	-
149	21104	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML.	UN	110	-	-
150	21105	LISADOR (DIPIRONA SÓDICA 750 MG + CLORIDRATO DE ADIFININA 25 MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG) USO IM AMPOLA 2 ML (DORILEN).	UN	5000	-	-
151	06068	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	3000	-	-
152	21109	MATERGAN INJ. (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 300 MG/2ML.	UN	80	-	-
153	02672	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	CP	300	-	-
154	21110	METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML) USO IM/IV/SC 1	UN	650	-	-
155	02673	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	CP	1000	-	-
156	21114	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML) USO IM/IV AMPOLA 2 ML.	UN	3900	-	-
157	02675	METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG)	CP	300	-	-

M



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

158	21115	METRONIDAZOL 5 MG/ML USO IM BOLSA COM 100 ML.	UN	1000	-	-
159	43428	METRONIDAZOL XAROPE 250 MG	UN	200	-	-
160	21116	MIDAZOLAN 5MG/5ML AMPOLA 5ML USO IM/IV.	UN	250	-	-
161	21117	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML USO IM/IV.	UN	250	-	-
162	21118	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML USO IM/IV.	UN	360	-	-
163	21119	NALSEDRON 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML.	UN	2000	-	-
164	14974	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CP	300	-	-
165	43427	NIMESULIDA GOTAS 20 ML	UN	100	-	-
166	14977	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML	UN	50	-	-
167	21120	NITROFURAZONA POMADA 200 MG/G POTE 500 .	UN	10	-	-
168	21121	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG AMPOLA 2 ML.	UN	60	-	-
169	21122	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO.	UN	700	-	-
170	21123	NORIPURUM (FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/2ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN	1000	-	-
171	21124	NORIPURUM (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5 ML) USO IV AMP..	UN	1200	-	-
172	21125	OCITOCINA 5 UI/ML USO IV/IM AMPOLA 1 ML.	UN	2000	-	-
173	21127	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) FRASCO 100 ML.	UN	400	-	-
174	43419	ÓLEO MINERAL 100% SUSPENSÃO 100 ML	UN	50	-	-
175	06577	OMEPRAZOL 20MG	CP	300	-	-
176	01081	OMEPRAZOL 40 MG - CX COM 500 COMPR.	CX	2	-	-
177	21128	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IV.	UN	2500	-	-
178	21129	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV.	UN	120	-	-
179	20947	PARACETAMOL 500 MG - (COMPRIMIDO)	UN	1000	-	-
180	43421	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	UN	1000	-	-
181	21131	PENICILINA (BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI) USO IM.	UN	2540	-	-
182	21132	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI + 1000.000UI) USO IM.	UN	240	-	-
183	21133	PENICILINA (BENZILPENICILINA PROCAÍNA 6000.000UI) USO IM.	UN	2540	-	-
184	21135	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML USO IM/IV/SC.	UN	300	-	-
185	43425	PREDNISOLONA XAROPE 120 ML	UN	300	-	-
186	02688	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO).	CP	500	-	-
187	02689	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO).	CP	500	-	-
188	21136	PROFENIDE (CETOPROFENO 100 MG) USO IV PÓ LIÓFILO INJETAVEL	UN	10300	-	-
189	21137	PROFENIDE (CETOPROFENO 50 MG/ML) USO IM AMPOLA 2 ML.	UN	10600	-	-
190	21138	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML) USO IM AMP. 2 ML.	UN	2220	-	-
191	15039	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	500	-	-
192	00520	PROPANOLOL 40 MG CAIXA C/ 500 COMPR	CX	1	-	-
193	21139	PROPOFOL 1% FRESENIUS (5 AMP./20ML).	UN	10	-	-
194	20958	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	300	-	-
195	21142	RANITIDINA, CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-USO IM (AMP 2ML).	UN	10360	-	-
196	21141	RIFOCINA SPRAY 10 MG COM 20 ML.	UN	250	-	-
197	14990	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UN	240	-	-
198	20966	SERTRALINA (CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG) COMPRIMIDO.	UN	1500	-	-
199	43422	SIMETICONA GOTAS 20 ML	UN	1000	-	-
200	20970	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	300	-	-
201	20972	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	300	-	-
202	21146	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 1 LITRO.	UN	100	-	-
203	21147	SOLUÇÃO DE MANITOL FRASCO 250 ML.	UN	500	-	-
204	21150	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO.	UN	16000	-	-
205	21151	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO.	UN	31000	-	-

MP



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADOR DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123 / RAMAL 204
E-MAIL; CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

206	21148	SORO FISIOLÓGICO FRASCO1000 ML.	UN	5500	-	-
207	49391	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UN	31000	-	-
208	21152	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 1000 ML	UN	1000	-	-
209	21153	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML	UN	2000	-	-
210	21154	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML	UN	12000	-	-
211	21155	SORO GLICOSADO 10% FRASCO 250 ML	UN	600	-	-
212	21157	SORO GLICOSADO 5% 250 ML FRASCO.	UN	1000	-	-
213	21156	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 1000 ML	UN	1000	-	-
214	21158	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500 ML	UN	5000	-	-
215	21159	SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML	UN	1200	-	-
216	21162	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML.	UN	500	-	-
217	14996	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% TUBO 50G	UN	500	-	-
218	21163	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	300	-	-
219	21164	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	240	-	-
220	43438	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250UI / G	UN	120	-	-
221	43319	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	UN	30	-	-
222	02713	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ (COMPRIMIDO)	CP	400	-	-
223	21165	TENOXICAM AMPOLA 20 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJ. USO IM/IV	UN	240	-	-
224	21166	TERBUTALINA (SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML) USO IV/SC AMPOLA 1 ML.	UN	360	-	-
225	21167	TIMOLOL COLÍRIO 0,5% USO OFTÁLMICO FRASCO COM 10 ML.	UN	24	-	-
226	21168	TIOPENTAL SODICO 1,0G PÓ ESTERIL USO IV.	UN	10	-	-
227	21169	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLAS 2 ML USO IM/IV.	UN	5300	-	-
228	21170	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂNICO AMPOLA 5 ML/250 MG) USO IV.	UN	200	-	-
229	21171	TRENTAL (PENTOXIFILINA 20 MG/ML) USO IV AMPOLA 5 ML.	UN	120	-	-
230	21172	ULTROGESTAN (PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG) COMPRIMIDO.	UN	10	-	-
231	21173	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1 LITRO.	UN	34	-	-
232	43437	VITAMINA C 500 MG	UN	500	-	-
233	43429	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20 ML	UN	100	-	-
234	21174	VITAMINA C USO IV AMPOLA 10 ML.	UN	6600	-	-
VALOR						

Santa Rita do Pardo/MS, em de..... de

.....
Contrato

44